



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

1

Espirito Santo do Turvo – SP, 10 de março de 2016.

Ofício JUR nº 018/2016

Objeto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Venho, pelo presente, encaminhar a esta digna CAMÂRA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, o Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Turvo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Espirito Santo do Turvo-SP a aderir ao Programa de Incentivo da campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti” promovida pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, nos termos da Resolução SS nº 09, de 15.02.2016 e do Termo de Adesão em Anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração e distinto apreço.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Para Senhor Presidente
LUIZ UMBERTO CAMPOS
Câmara Municipal de Espirito Santo do Turvo
ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP
CEP: 18.935-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

2

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO-SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A ADERIR AO PROGRAMA DE INCENTIVO DA CAMPANHA “TODOS JUNTOS CONTRA O AEDES AEGYPTI, PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica autoriza a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Espírito Santo do Turvo-SP a aderir ao Programa de Incentivo da campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti” promovida pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, bem como autorizado a celebrar e firmar em nome do Município de Espírito Santo do Turvo, **TERMOS CONTRATOS / DE CONVÊNIO / TERMOS ADITIVOS** ao referido programa, nos termos da Resolução SS nº 09, de 15.02.2016, da Secretaria do Estado de Saúde de São Paulo, tudo conforme o modelo de Termo de Adesão em anexo.

§ 1º. – Poderá a Secretária Municipal de Saúde assinar Termos de Contratos/ Convênio, Termos Aditivos de acréscimos de serviços e Termos Aditivos de prorrogação, observando o limite máximo de 60 meses, reti-ratificações e outros termos necessários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

§ 2º. – Nos termos de contratos / convênio ou termos aditivos constarão especificamente as obrigações e as atribuições das partes envolvidas.

§ 3º. Nos termos do Programa de Incentivo, fica o Município através da Secretaria Municipal de Saúde a receber o valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) devendo serem descontados os tributos devidos, a título de diária a ser repassado pela Secretaria Estadual de Saúde por Agentes e/ou Supervisores de Saúde indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, por sábados efetiva e comprovadamente trabalhados.

§ 4º. A diária estabelecida nessa lei não se incorporará ao salário do empregado público municipal sob qualquer forma ou título e o seu pagamento estará vinculado e será realizado mensalmente após a efetiva transferência dos recursos pela Secretaria de Estado de Saúde.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas por excesso de arrecadação previsto para o exercício.

02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0016.2.032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

085 – 02 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 07 de março de 2016.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal